

Ata de Registro de Preço nº. 154/2021 Processo Administrativo nº. 137/2021 Pregão Presencial nº. 090/2021 Validade da Ata: 11/08/2022

Aos doze dias do mês de agosto de 2021, o Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 - Centro em Guaranésia/MG, CEP 37810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO neste ato representado pelo seu secretário, Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade; por solicitação das: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Luis Eduardo Souza Flamini, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº. 12.234.205 e do CPF: 068.204.286-26, residente na Rua Maria Pereira Guimarães Fragoso, nº. 153 no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, neste ato representado pela sua secretária, Srta. Maria Eugenia Souza Pelicer, brasileira, solteira, portadora do RG n º 23.111.947-1 SSP/MG e do CPF nº 861.325.046-72, residente e domiciliada a Rua Major Urias, nº. 261, no Centro em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Jeferson Goncalves Rodrigues, casado, engenheiro, portador do RG nº. MG-17.809.096 SSPMG e do CPF nº. 102.664.796-77. residente e domiciliado na Praça Rui Barbosa, nº. 55, no Centro, em Guaranésia/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Marco Antônio Basílio, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº M2663674 (SSPMG) e do CPF nº 540.956.466-91, domiciliado na Rua Expedicionário José dos Reis, nº. 176, no Jardim Rosana, em Guaxupé/MG; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Ismael da Silva Santos, portador do RG nº. MG-11.797.391 SSPMG e do CPF nº. 007.169.146-46, domiciliado na Rua Antonio Porto, nº. 148, no bairro Residencial Dr. João Bento Ribeiro do Valle nesta cidade; e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela sua secretária, Sra. Rosane de Moraes Figueiredo, portadora do RG MG 11.474.119 SSP/MG e do CPF nº 030.488.136-83, domiciliada na Rua João Delorenzo nº 227, Parque do Trevo, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02. Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pelas Leis nº. 147/2017 e Lei nº. 155/2016, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



FORNECEDOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR: ALINE NICACIO - ME**, com sede na Rua Santo Antônio nº 73, Sala 09, Edifício Leonardo Paschoal, Bairro Centro, em Tambaú/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.304.445/0001-70, neste ato representada por sua titular, Sra. Aline Nicacio, residente em Tambaú/SP, CEP 13710-000, portadora da Carteira de Identidade n.º 43.308.689-0 SSP/SP e do CPF n.º 323.150.868-17.

- 1. <u>DO OBJETO</u>. A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de construção para fornecimento eventual e futuro pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.
- 1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.
- **2. DOS PREÇOS.** Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.
- 3. <u>DA VIGÊNCIA</u>. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 12/08/2021.
- 4. <u>DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS</u>. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.
- 5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

Ficha	Elemento/Dotação				
50	02.20.01.04.122.0052.2.205- 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Sec. Municipal				
	Administração - Material para Manutenção de Bens Imóveis				
77	02.20.01.06.181.0101.2.012-3.3.90.30.24 / Manutenção Convenio Policia Civil - Material				
	para Manutenção de Bens Imóveis				
80	02.20.01.06.181.0102.2.013-3.3.90.30.24 / Manutenção Convenio Policia Militar- Material				
	para Manutenção de Bens Imóveis				
97	02.21.01.04.121.0052.2.226-3.3.90.30.24 / Manutenção Ativ. Sec. Planej. Orçamento e				
97	Informação - Material para Manutenção de Bens Imóveis				
122	02.30.01.04.123.0053.2.209.3.3.90.30.24 / Manutenção Ativ. Sec. Finanças - Material para				
	Manutenção de Bens Imóveis				
168	02.40.01.04.122.0052.2.210-3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Adm. Sec. Municipal de				
	Obras - Material para Manutenção de Bens Imóveis				
180	02.40.01.15.452.0501.2.030- 3.3.90.30.24 / Manutenção Dos Serviços De Vias Urbanas -				

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



	Matarial and Magataga and Dana Institution					
	Material para Manutenção de Bens Imóveis					
172	Comp. Obras e instalações de Dominio Publico					
173	02.40.01.15.452.0501.1.014- 4.4.90.51.01 / Sinalização, Pavim. Tapa-Buracos E Obras Comp. Obras e Instalações de Domínio Público					
174	02.40.01.15.452.0501.1.014 - 4.4.90.51.01 / Sinalização, Pavim. Tapa-Buracos E Obras Comp. Obras e Instalações de Domínio Público					
201	02.40.01.15.452.0507.2.034- 3.3.90.30.24 / Manut. Ativ. Pç, Pq Jardins - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
208	02.40.01.17.512.0611.2.035- 3.3.90.30.24 / Manut. Ativ. Esgotamento Sanitário - Material					
598	para Manutenção de Bens Imóveis  02.40.01.26.782.0710.2.040 - 3.3.90.30.24 / Manut. Ativ. Estradas Vicinais - Material para					
217	Manutenção de Bens Imóveis 02.50.01.18.541.0615.2.037 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Preservação					
225	Ambiental/ Material para Manutenção de Bens Imóveis  02.50.01.18.541.0615.2.212 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Adm. Sec. Meio					
242	Ambiente/ Material para Manutenção de Bens Imóveis  02.51.01.04.122.0052.2.145.3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Adm. Geral Secr.					
251	Desenv. Socioeconomico / Material para Manutenção de Bens Imóveis 02.51.01. 16.482.0515.1.147. 4.4.90.51.01/ Obras E Inst. Fundo Habitacao Interesse					
	Social / Obras E Instalações de Domínio Público  02.51.01. 22.662.0695.2.151. 3.3.90.30.24 / Manutenção Das Atividades Do Distrito					
255	Industrial / Material para Manutenção de Bens Imóveis 02.60.01.12.361.0403.2.047 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Do Ensino					
296	Fundamental - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
347	02.60.01.12.365.0401.2.056 - 3.3.90.30.24 / Manut. Atividades Ensino Infantil - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
371	02.70.01.13.392.0471.2.063 - 4.4.90.51.01 / Manutenção Atividades Patrimônio Cultural - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
409	02.70.01.27.813.0720.1.082 - 4.4.90.51.01/ Construção, Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas - Obras e Instalações de Domínio Público					
410	02.70.01.27.813.0720.1.082 - 4.4.90.51.01/ Construção, Ampliação E/Ou Reformas Estruturas Esportivas - Obras e Instalações de Domínio Público					
363	02.70.01.13.392.0471.2.061 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Divisão Cultura E Turismo - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
416	02.70.01.27.813.0720.2.219 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Da Divisão De Esporte E Lazer - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
435	02.90.01.10.122.0052.2.070-3.3.90.30.24 / Manutenção Das Atividades Adm. Sec. Municipal de Saúde - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
509	02.90.05.10.305.0245.2.188-3.3.90.30.24 / Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
510	02.90.05.10.305.0245.2.188-3.3.90.30.24 / Manutenção Das Atividades Vigilância Epidemiológica - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
448	02.90.02.10.301.0203.1.095 - 4.4.90.51.02 / Construção, Ampliação E/Ou Reformas Prédios Atenção Básica - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial					
449	02.90.02.10.301.0203.1.095 - 4.4.90.51.02 / Construção, Ampliação E/Ou Reformas Prédios Atenção Básica - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial					
460	02.90.02.10.301.0203.2.183- 3.3.90.30.24 / Manutenção Das Atividades Da Atenção Básica - Material para Manutenção de Bens Imóveis					
461	02.90.02.10.301.0203.2.183- 3.3.90.30.24 / Manutenção Das Atividades Da Atenção					
468	Básica - Material para Manutenção de Bens Imóveis  02.90.03.10.302.0210.1.096 - 4.4.90.51.02 / Construção, Ampliação, Reformas Prédios Da					
525	Saúde - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial  02.91.01.08.122.0052.2.086 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Secretaria Municipal					
_	Desenvolvimento Social - Material para Manutenção de Bens Imóveis  02.91.02.08.122.0052.2.089 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Do Cras / Assistência					
543	Social - Material para Manutenção de Bens Imóveis					



579	02.91.03.08.243.0011.2.177 - 3.3.90.30.24 / Manutenção Atividades Do Conselho Tutelar - Material para Manutenção de Bens Imóveis
563	02.91.02.08.244.0125.1.079 - 4.4.90.51.02 / Construir, Reformar, Ampliar E Equipar Cras - Obras e Instalações de Domínio Patrimonial

## 6. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

- 6.1. Os itens serão adquiridos de forma fracionada conforme a necessidade da Administração e deverão ser realizados no prazo máximo de 07 (sete) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), onde serão discriminados o local, dia e horário de entrega.
- 6.2. O fornecimento ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra, materiais, encargos, tributos, frete e o que mais se fizer necessário para sua perfeita execução.
- 6.3. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).
- 6.4. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 6.5. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.
- **7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.
- 7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:
- a) Os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
  - b) no prazo, local e horário estabelecidos.
  - 7.3. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:
- 7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.
- 7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.



- 7.4.1. O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.
- 7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

#### 8.1. **DO MUNICÍPIO**:

- 8.1.1. Permitir o acesso do CONTRATADO ao local do fornecimento.
- 8.1.2. Notificar o contratado de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.
  - 8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

#### 8.2. **DO FORNECEDOR:**

- 8.2.2.1. Realizar as entregas de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.
- 8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- 8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.
- 8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
  - 8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento.
- **9. DO PAGAMENTO.** O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.



- 9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 9.2. Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.
- 9.3. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das certidões de débito junto ao INSS, FGTS e <u>Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais</u> (válidas e regulares).
- 9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (quinze) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 9.5. Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.
- 9.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
- 9.6.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.7. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.8. Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.
- **10. DAS ALTERAÇÕES.** O preço registrado se manterá fixo e irreajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.
- 10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.
- 11. <u>DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

### 11.1. PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;



- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

#### 11.2. **PELO FORNECEDOR**:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.
- 11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.
- 11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.
- 11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.
- **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:
- a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
  - b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei nº. 8.666/93:
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:
  - d.1) Apresentar documentação falsa;
  - d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;



- d.3)Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta n\u00e3o assinar a
   Ata de Registro de Pre\u00fcos;
  - d.4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
- d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
  - d.6) Não mantiver a proposta;
  - d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.
- 12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.
- **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.
- **14. DA PUBLICIDADE**. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- **15. DO FORO.** As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaranésia/MG, 12 de agosto de 2021.

Laércio Cintra Nogueira Prefeito Municipal



## Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Administração

Luis Eduardo Souza Flamini Secretaria Municipal de Saúde

Maria Eugenia Souza Pelicer Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Jeferson Gonçalves Rodrigues Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Marco Antônio Basílio Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Ismael Da Silva Santos Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

> Rosane de Moraes Figueiredo Secretaria Municipal de Educação

> > Aline Nicácio ALINE NICÁCIO - ME

Endereço eletrônico: <a href="www.prefguaranesia.mg.gov.br">www.prefguaranesia.mg.gov.br</a> / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br



# ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 154/2021)

Item	Especificação do Item	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unit.
	T. II	_	225	OEDDAII	D# 444 05
1.	Treliça em aço H8 – barra com 12m	Barra	625	GERDAU	R\$ 111,35
4.	Cabo flexível paralelo 4,0 mm rolo com	Rolo	19	NEWFLEX	R\$ 242,00
	100m				
5.	Cabo pp 2x1,5mm rolo com 100m	Rolo	25	NEWFLEX	R\$ 266,35
6.	Cabo pp 4x1,5mm rolo com 100m	Rolo	16	NEWFLEX	R\$ 473,00
7.	Cabo pp 4x2,5mm rolo com 100m	Rolo	16	NEWFLEX	R\$ 666,90
8.	Conector de derivação perfurante CDP - 70	Unid.	113	INTELLI	R\$ 10,62
9.	Conector de derivação perfurante CDP – 95	Unid.	125	INTELLI	R\$ 16,00
10.	Contator 25 A	Unid.	25	JNG	R\$ 118,61
11.	Contator 40 A	Unid.	13	JNG	R\$ 244,30
12.	Foto célula 127 v	Unid.	38	EXATRON	R\$ 16,19
13.	Foto célula bivolt para 1000 watts	Unid.	38	FORLUX	R\$ 25,51
14.	Lâmpada led E27 espiral 20w	Unid.	125	SILVANIA	R\$ 9,48
15.	Organizador de fios	М	250	OVERTIME	R\$ 7,00
16.	Padrão de energia elétrica bipolar de 60 a 7 metros	Unid.	4	MALUZA	R\$ 1.426,33
17.	Passa fio 10m	Unid.	13	TOR ALF	R\$ 7,44
18.	Passa fio 15m	Unid.	13	TOR ALF	R\$ 9,40
19.	Plafon com soquete E27	Unid.	250	ILUMI	R\$ 2,69
20.	Refletor de led branco 100w	Unid.	125	DJ	R\$ 69,25
21.	Trilho DIN – em alumínio – barra com 15cm	Barra	19	AIEDEM	R\$ 17,40
22.	Timer digital 10 amperes	Unid.	13	EXATRON	R\$ 64,00